

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Política de Justiça

#### Despacho n.º 114/2013

O Decreto-Lei n.º 163/2012, 31 de julho, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral da Política de Justiça. No seu desenvolvimento, a Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, determinou a estrutura nuclear e as competências das respetivas das unidades orgânicas, tendo a estrutura flexível sido definida pelo Despacho Interno n.º 9/2012, de 30 novembro de 2012.

Considerando a vacatura do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça, torna-se necessário proceder à designação, em regime de substituição, de um chefe de divisão até à designação de novo titular, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Considerando que a licenciada Maria Helena Louro dos Santos reúne o perfil profissional adequado e ser dotada da necessária competência e aptidão para o exercício da função, conforme resulta da respetiva nota curricular anexa ao presente despacho:

1 — Designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça, a licenciada Maria Helena Louro dos Santos, técnica superior da Direção-Geral da Política de Justiça, ao abrigo dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.

#### Nota curricular

Nome: Maria Helena Louro dos Santos  
Data de Nascimento: 9 de Janeiro de 1970  
Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa.  
Habilitações Profissionais:

Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários e conferências na área da administração pública e de gestão dos recursos humanos;

Participação em diversos grupos de trabalho em matérias atinentes ao exercício das suas funções;

Membro do júri de diversos procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal.

Experiência Profissional:

Desde Janeiro de 2005 — técnica superior da Divisão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

De Agosto de 2003 a Dezembro 2004 — Desempenho de funções na Divisão de Recursos Humanos do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça;

De Agosto de 1991 a Julho de 2003 — Desempenho de funções na Repartição de Pessoal do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia de Lisboa;

1990-1991 — Desempenho de funções na empresa Euroteste — Marketing e Opinião, SA;

1989-1990 — Desempenho de funções na empresa CTT — Correios e Telecomunicações de Portugal.

206626208

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e da Energia

#### Despacho n.º 115/2013

O Programa para a Mobilidade Elétrica, tal como se encontra configurado, não evidenciou o cumprimento dos objetivos a que se propunha. Fruto do modelo adotado para o enquadramento do sector e também do contexto económico que o País atravessa, torna-se evidente a necessidade de dar ao Programa uma nova orientação estratégica e de proceder a uma revisão dos termos em que assenta a sua implementação.

Em consequência da complexidade técnica de que a temática se reveste, tal revisão carece de um estudo aprofundado, a realizar num período que se prevê poder ter uma duração de cerca de seis meses.

No entanto, o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na redação que resulta do Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, estabelece que a fase piloto do Programa para a Mobilidade Elétrica decorre previsivelmente até 31 de dezembro de 2012.

Torna-se, desta forma, necessário proceder à prorrogação do prazo de vigência da referida fase piloto, que não acarreta qualquer aumento da despesa pública e que permite a realização dos estudos prévios à referida revisão do Programa.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na redação que resulta do Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, da alínea c) do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de fevereiro, e do ponto 3.8 do Despacho n.º 10353/2011, de 17 de agosto de 2011, determina-se:

1. A prorrogação, até à data de aprovação da nova estratégia de revisão do Programa para a Mobilidade Elétrica, ou até ao dia 30 de junho de 2013, consoante o que ocorra primeiro, a fase piloto do Programa para a Mobilidade Elétrica.

2. A constituição, sob a orientação e nos termos a definir pelos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e da Energia, de uma equipa encarregada da revisão técnica do Programa para a Mobilidade Elétrica, cujo trabalho não confere o direito a remuneração, compensação ou contrapartidas de qualquer espécie.

19 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Alvaro Laureano Homem da Trindade*.

206623179

### Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

#### Despacho n.º 116/2013

Considerando que pelo Despacho n.º 16429/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro, foi nomeado, para um mandato de três anos, vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. (INAC, I. P.), o mestre Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, que aprova o diploma orgânico do INAC, I. P., um dos vogais pode, sob proposta do presidente e por despacho do ministro da tutela, assumir a função de vice-presidente, e que este lugar se encontra atualmente vago;

Considerando a proposta apresentada pelo presidente do conselho diretivo do INAC, I.P., de «nomeação do vogal do conselho diretivo do INAC, I.P., o comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares, para vice-presidente do Instituto», a qual foi objeto despacho de autorização da tutela, com data de 2 de janeiro de 2012;

Considerando que o mestre Paulo Soares tem, desde essa data, exercido *de facto* as funções de vice-presidente do INAC, I.P., importa reconhecer *de jure* esse exercício e formalizar esta situação;

Assim, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, bem como de acordo com as disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.º 200/2006, de 25 de outubro, e n.º 105/2007, de 3 de abril, e pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 57/2011, de 28 de novembro, e pelos Decretos-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e n.º 123/2012, de 20 de junho, e pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, determino o seguinte:

1 — Designo como vice-presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. o mestre Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de janeiro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

206625722

#### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 117/2013

A Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 124/2012, de 20 de junho, determinou para sua organização interna um modelo estrutural misto, com uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial, estando prevista a criação de unidades orgânicas flexíveis e de uma equipa multidisciplinar.